

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2025

***“Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014”.***

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio da educação para Entidade **Instituto Helena Antipoff – CNPJ: 20.167.813/0001-88.**

**Parágrafo único** - A transferência financeira autorizada no **caput**, será de R\$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 3.083, de 28 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 31 de janeiro de 2025.

**Vinicius Alves Camargos**  
*Prefeito do Município de Carmo do Cajuru*

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2025**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025, com nossas efusivas e cordiais saudações a Excelentíssima Senhora Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores (as), para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

### **JUSTIFICATIVA:**

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de parceria com o Instituto Helena Antipoff, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de até R\$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais) no exercício de 2025.

Os recursos financeiros destinados a execução do projeto têm origem própria do município, em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, que prevê a prestação de serviços de educação e assistência social, destinado a crianças, adolescentes e adultos, que é realizado pela equipe multiprofissional, inclusive médicos e terapêuticos, na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual de usuários residentes na cidade de Carmo do Cajuru, para o ano de 2025.

Segue em anexo o Plano de Trabalho da entidade e demais documentos atinentes ao Instituto Helena Antipoff.

Isto posto, senhores vereadores são as ponderações que julgamos necessárias, e entendemos que possamos contar com a costumeira atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

**Vinicius Alves Camargos**  
*Prefeito do Município de Carmo do Cajuru*